

EDITAL Nº 001/2022
REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

A Associação Pela Família, ASPF, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade Beneficente de Assistência Social, com certificação de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

Tem como Missão promover a efetivação do direito das pessoas à educação de qualidade, por meio de ações educativas e culturais visando à formação do espírito crítico e à transformação pessoal e social.

Objetivo

O presente edital regulamenta e disciplina o processo de concessão de Bolsas de Estudo pela ASPF, estabelecendo os critérios, com base nas leis: nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Este edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudos pela ASPF, que se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo.
- 1.2 Bolsa de Estudo é todo subsídio concedido a pai, mãe ou ao(à) responsável legal/financeiro(a), que comprovarem a impossibilidade de arcar com o valor total da anuidade escolar.
- 1.3 A análise dos processos para concessão de Bolsas de Estudos será feita por um(a) Assistente Social, segundo os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
- 1.4 Os critérios de seleção aqui definidos são obrigatórios para a concessão das Bolsas de Estudo.
- 1.5 A quantidade de Bolsas de Estudos será definida pela mantenedora da escola, conforme a disponibilidade de seu orçamento anual e de acordo com o art. 13 e 14 da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, a Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, o Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e pela Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.
- 1.6 Os critérios de classificação estabelecidos neste Edital deverão ser seguidos caso haja mais candidatos(as) do que disponibilidade de vagas.
- 1.7 Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade.

2 – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- 2.1 A concessão de Bolsa de Estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica, de acordo com o estudo socioeconômico para atender o que dispõe o artigo 15, da Lei 12.101/09; aos(às) candidatos(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 2.2 A concessão de Bolsa de Estudo segue a disponibilidade orçamentária da mantenedora da escola para o ano letivo de 2022, considerando os ciclos educacionais, turnos, ano e série; ofertando:
 - I. Bolsa de Estudo Integral (100%) ao(à) candidato(a) selecionado(a), cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo vigente nacional, e obedeça às demais condições estabelecidas neste edital.

II. Bolsa de Estudo Parcial (50%), será concedida ao(à) candidato(a) selecionado(a), cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacional vigentes. Essas bolsas só serão concedidas quando necessárias para o alcance do número mínimo exigido na Lei.

2.3 A concessão da Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores ou de outros cursos.

2.4 A concessão da Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade escolar.

2.5 Outros benefícios, tais como material didático, saídas pedagógicas e estudos do meio poderão ser custeados pela escola.

3 - OFERTA DE VAGAS POR ANO/ SÉRIE

Ensino Fundamental I	Vagas
1º ano	02
2º ano	-
3º ano	04
4º ano	04
5º ano	04
Ensino Fundamental II	Vagas
6º ano	-
7º ano	06
8º ano	06
9º ano	-
Ensino Médio	Vagas
1ª série	04
2ª série	-
3ª série	-
TOTAL	30

Nota1: Caso as vagas em determinado(a) ano/ série não forem preenchidas, poderemos remanejá-las para outro(a) ano/ série, de acordo a disponibilidade de vagas em cada turma.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

O processo para a concessão de Bolsa de Estudo contemplará as seguintes etapas:

4.1 abertura e divulgação do Edital;

4.2 Preenchimento da ficha de intenção, no site (www.gracinha.g12.br), Menu Inscrições;

Nota2: *Atenção: sem o preenchimento da ficha de intenção no site, a análise para concessão de Bolsa de Estudo não será realizada.*

4.3 solicitação da Bolsa de Estudo, com o preenchimento do formulário disponibilizado no site (www.gracinha.g12.br) Menu Bolsa de Estudo e entrega dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família, cuja listagem também está disponibilizada no site;

Nota3: *O formulário e toda a documentação devem ser entregues na escola, mediante agendamento pelo telefone (11) 3054-2464, com Elisabete.*

4.4 avaliação e análise socioeconômica, complementada por entrevista online ou presencial, visita domiciliar e demais procedimentos técnicos legais, a critério do(a) Assistente Social;

4.5 classificação dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao benefício, de acordo com os seguintes critérios:

- irmão(ã) de aluno(a);
- raça/ etnia, priorizando pessoas negras e indígenas, como forma de reparação social e busca de equidade;
- família com mais de um(a) filho(a) candidato(a);
- data de inscrição.

4.6 comunicação do parecer ao pai, à mãe ou ao(à) responsável legal/financeiro(a), informando o deferimento ou indeferimento da solicitação;

4.7 formalização da concessão de Bolsa através da Matrícula, do Contrato e do Aditivo.

Nota4: *A família que estiver inadimplente com a escola não poderá concorrer à Bolsa de Estudo antes de quitar ou fazer um acordo para quitação dos débitos.*

5 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para a solicitação de Bolsas de Estudo, o(a) responsável legal/financeiro(a) deverá entregar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, de todo o grupo familiar.

5.1 Documentos pessoais

5.2 Comprovação de despesas

5.3 Comprovação de renda

5.4 Comprovação de vulnerabilidade social (detalhado no Anexo II)

Nota5: *Entende-se que o grupo familiar é composto por aluno(a), pai, mãe, irmãos(ãs) e demais integrantes que residam na mesma moradia.*

Nota6: *Caso necessário, o(a) assistente social poderá solicitar documentos complementares.*

6 – RESULTADO

O resultado (deferimento ou indeferimento) da concessão da Bolsa de Estudo será comunicado através de carta, e-mail e ou telefonema, ao pai, à mãe ou ao(à) responsável legal/financeiro(a).

7– PERÍODO DE VALIDADE

A Bolsa de Estudo é válida até o término do ano letivo e sua renovação será analisada a cada ano, até a conclusão do Ensino Médio.

Nota7: *Os(As) alunos(as) beneficiários(as) das Bolsas de Estudo poderão ter seus benefícios cancelados a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou dos documentos apresentados.*

8 – RENOVAÇÃO

- 8.1 As Bolsas de Estudo não são renovadas automaticamente. A cada ano será necessário atualizar a documentação, refazendo a solicitação e entrega de documentos, que serão submetidos à análise;
- 8.2 A renovação da Bolsa de Estudo ocorrerá conforme calendário estabelecido e divulgado, sendo que o não cumprimento das datas estabelecidas implicará na possibilidade de não renovação.

9 – CRONOGRAMA

Data	Ações
A partir de 05/11	Inscrição e entrega de documentos
19/11 a 14/12	Avaliação socioeconômica
21/12 e 22/12	Divulgação do resultado
03 a 14/01/2022	Matrícula e entrega do contrato

ANEXOS

O formulário e os demais modelos de declaração, citados na relação de documentos, estão disponíveis no site (www.gracinha.g12.br) Menu Bolsa de Estudo.

Em caso de dúvida, estamos à disposição pelo WhatsApp: (11) 99378-6566.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.